



Aprova por Ad Referendum a alteração na Deliberação CIB INVESTSUS nº 001/2025 com redimensionamento das Ações e Serviços originalmente cadastrados na Proposta de Nº 36000701998202500, de Emenda Parlamentar mudando os Serviços e mantendo o mesmo Programa.

RESOLUÇÃO Nº 118/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
5. A Deliberação CIB INVESTSUS nº 001/2025, que trata sobre a aprovação de indicações parlamentares que resultarão em Propostas de Emendas Individuais (RP 6), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria GM/MS nº 6.904/2025;
6. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Icapuí nº 004/2025, datada de 1º de abril de 2026, que aprova o redirecionamento da Emenda Parlamentar do seu município no valor R\$ 978.596,00, de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a recomendação 001.2026-CMS e também como base no seu plano de aplicação posteriormente enviado para que seja devidamente acompanhado por este órgão público;
7. O Ofício SMS Nº 89, datado de 24 de abril de 2026, do município de Icapuí/CE, que solicita alteração na Deliberação CIB INVESTSUS nº 001/2025, referida no item 5, com redimensionamento das Ações e Serviços originalmente cadastrados na Proposta de Nº 36000701998202500, de Emenda Parlamentar 7107003, no valor de R\$ 978.596,00 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais) mudando os serviços para: tecnologia da Informação e comunicação, no código orçamentário nº 33904000, bem como, para despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no elemento de despesa nº 33903900, dando continuidade com o mesmo Programa: Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) quanto à alteração dos serviços na proposta de Emenda Parlamentar de Icapuí, constante no sistema SUITE nº 24001.033271/2026-47;
resolve:

Art.1º. Aprovar *por Ad Referendum* a alteração na Deliberação CIB INVESTSUS nº 001/2025 com redimensionamento das Ações e Serviços originalmente cadastrados na Proposta de Nº 36000701998202500, de Emenda Parlamentar 7107003, no valor de R\$ 978.596,00 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), do município de Icapuí, mudando os serviços para: tecnologia da Informação e comunicação, no código orçamentário nº 33904000, bem como, para despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no elemento de despesa nº 33903900, mantendo o mesmo Programa: Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS